



# Diário Oficial do Consórcio

## Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 20 de Abril de 2021

Ano III - Edição nº0345

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde	01
PORTARIAS .....	01

#### EXPEDIENTE

##### Produção editorial

O *Diário Oficial Eletrônico (DOE-CRIS)* é uma publicação centralizada e coordenada pelo Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, com coordenação de sua Secretaria Executiva. Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

##### Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico: [www.cris.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.cris.sp.gov.br/diario-oficial)  
As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros.

**CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS**  
CNPJ: 07833463/0001-83  
Endereço: Rua Coroados, nº 995 – Centro – CEP: 17.600-010 – Tupã/SP.  
(14) 3496-4737 – (14) 3441-5907  
E-mail: [cris@cris.sp.gov.br](mailto:cris@cris.sp.gov.br)  
Site: [www.cris.sp.gov.br](http://www.cris.sp.gov.br)

#### Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde

#### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 47/2021, DE 20 ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 47/2021, DE 20 ABRIL DE 2021.

“Justifica e torna pública a quebra de ordem cronológica de pagamentos no período que especifica, nos termos do art. 5º Lei Federal nº 8.666/93”

ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS, Secretário Executivo do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, usando das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o princípio da publicidade;

CONSIDERANDO a boa ordem contábil e boa execução financeira;

CONSIDERANDO que o Secretário Executivo é ordenador da despesa,

RESOLVE:

Art. 1º – Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, justificar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações deste Consórcio, mormente sua atuação na área de Saúde, como segue:

I) Notas de empenho orçamentário:

- a) 125;
- b) 344;
- c) 351;
- d) 410;
- e) 421;
- f) 424;
- g) 431;
- h) 462;
- i) 470;
- j) 474;
- k) 478;
- l) 483;
- m) 489;
- n) 493;
- o) 503;
- p) 546;
- q) 552;
- r) 557;
- s) 561;
- t) 565;
- u) 571;
- v) 577;
- w) 581;
- x) 586;
- y) 590;
- z) 594.

II) Notas de empenho extraorçamentário:

- a) 83;
- b) 84;



# Diário Oficial do Consórcio

## Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 20 de Abril de 2021

Ano III - Edição nº0345

Página 2 de 3

- c) 86;
- d) 87;
- e) 100;
- f) 102;
- g) 103;
- h) 104;
- i) 105;
- j) 106;
- k) 111;
- l) 112;
- m) 113;
- n) 115;
- o) 117;
- p) 126;
- q) 127;
- r) 128.

### III) Notas de liquidação:

- a) 283/4;
- b) 285/4;
- c) 286/2;
- d) 549/2.

§ 1º. Fica autorizado o pagamento dos respectivos credores relacionados neste artigo.

§ 2º. Com vistas ao princípio da publicidade informações completas e detalhadas estão no portal de transparência em [www.cris.sp.gov.br](http://www.cris.sp.gov.br).

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação:

Publique-se. Cumpra-se

Tupã/SP, em 20 de abril de 2021.

ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

**PORTARIA Nº 48/2021, DE 20 DE ABRIL DE  
2021**

“Altera a Portaria CRIS nº 09/2021.”

ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS,  
Secretário Executivo do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º– O artigo 3º da Portaria 09/2021 passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 3º – Para os fins desta Portaria, apenas serão aceitas justificativas na seguinte conformidade:

I – 8 (oito) justificativas de atraso ao mês, aos empregados públicos com carga horária diária de 8 horas, sendo permitida 2 (duas) justificativas ao dia;

II – 4 (quatro) justificativas de atraso ao mês, aos empregados públicos com carga horária diária de 4 e 6 horas, sendo permitida 2 (duas) justificativas ao dia”

Art. 2º – O § 1º do artigo 3º da Portaria 09/2021 passa a constar com a seguinte redação:

“§ 1º – As justificativas, fora do limite referido no “caput”, só serão aceitas, desde que presente interesse público e que a justificativa se dê em razão ou por culpa da Administração, e desde que autorizadas pela coordenação ou Diretoria do Programa, compreendidas desta forma:

[...]

VI – Alteração de horário;

VII – Serviços externos;

VIII – Compensação de bancos de horas;

IX – Declaração por período, deverá ser entregue na Secretaria de Saúde.”



# Diário Oficial do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 20 de Abril de 2021

Ano III - Edição nº0345

Página 3 de 3

Art. 3º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Tupã/SP, em 20 de abril de 2.021.

ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

---